



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
COMISSÃO DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS**

Ofício nº 093/2021-CDPA

Teresina (PI), 30 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Rua Barroso, 241, Centro/Sul, Praça Saraiva
CEP.: 64.001-130, Teresina-PI

Assunto: Pedido de providências.

Senhor Delegado Geral,

Ao tempo em que o cumprimento, comunico que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí recebeu informações que o sr. Brandon Steffano da Cruz Santos, com endereço eletrônico brandonsteff@hotmail.com e contato telefônico 86 99956-8834, está realizando atendimentos e atuando como advogado, especialmente na Central de Flagrantes. Contudo o mesmo não possui inscrição nos quadros da OAB, conforme documentação anexa.

Assim, diante da referida conduta, que pode configurar exercício ilegal da profissão ou falsidade ideológica, a OAB/Piauí no cumprimento do seu dever institucional de defesa da Advocacia (Art. 44, Lei 8.906/94) requer a abertura do competente procedimento policial, com a consequente investigação para averiguar os crimes praticados.

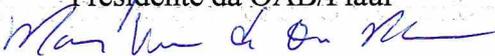
Nesse contexto, solicitamos o acompanhamento do caso por Vossa Excelência, bem como a garantia de agilidade na instauração de procedimento investigatório e demais providências pertinentes para garantia da integridade da advogada.

Certos da atenção habitualmente dispensada a esta Seccional, aguardamos manifestação de Vossa Excelência acerca das providências adotadas no caso.

Atenciosamente,


CELSO BARROS COELHO NETO

Presidente da OAB/Piauí


MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas do Advogado da OAB/Piau